INDICAÇÃO Nº 001/2019

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOÃO VANES DOS SANTOS, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para criação de programas do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Criação e/ou execução de programas de distribuição de cestas básicas, material de construção e auxílio nas mudanças, de caráter assistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,

JUSTIFICATIVA:

Como representante do povo, razão que me traz maior aproximação com a realidade do município de Jaguaré-ES, recebo constantemente pessoas em situação de vulnerabilidade social, clamando por alimentos, material de construção, bem como auxílio para mudanças (caminhão de mudanças).

Sendo assim, em contato com a Secretaria de Assistência Social, obtive a informação que existem 236 (duzentos e trinta e seis) famílias inscritas aguardando o recebimento de cesta básica.

Ainda, grande é a procura de pessoas que buscam material de construção, uma vez que as casas encontram-se deterioradas, com risco de desabamento, o que merece atenção especial do Poder Público.

Inicialmente destacamos que a fome é um dos grandes problemas da humanidade. Enquanto resolver o problema mundial parece complexo, resolver isso em nosso município merece prioridade! Por tal razão, o papel que a alimentação vem cumprindo junto à política de assistência social, sobretudo considerando a existência de um campo próprio que reconhece a alimentação como um direito humano fundamental: a Segurança Alimentar e Nutricional.

Assim, a forma de auxilio aqui indicado (cesta básica) é modalidade de provisão de Proteção Social Básica, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

O direito a moradia também é um direito garantido em nossa Constituição Federal, devendo habitação e desenvolvimento urbano, garantindo a dignidade humana do cidadão hipossuficiente, razão que deve ser executadas políticas públicas para distribuição de material de construção, para que as pessoas menos favorecidas possam transformar suas casas em lares mais dignos e confortáveis.

Diante do exposto, espera que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 18 de março de 2019.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Vereador